**ANEXO IV**

**PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO**

**PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA Nº 23080.XXXXXX/XXXX-XX**

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de [ano], às [horário], na [setor, unidade administrativa], da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), reuniram-se os servidores(nome do 1º membro da comissão responsável pela condução da IPS, número da matrícula SIAPE, identificação do cargo que ocupa e descrição do local de lotação), (nome do 2º membro da comissão responsável pela condução da IPS, número da matrícula SIAPE, identificação do cargo que ocupa e descrição do local de lotação) e (nome do 3º membro da comissão responsável pela condução da IPS, número da matrícula SIAPE, identificação do cargo que ocupa e descrição do local de lotação), membros da comissão responsável pela condução da Investigação Preliminar Sumária nº 23080.XXXXXX/XXXX-XX, designada pelo Despacho nº XXXXXX, de XX/XX/XX, designados pelo [Despacho n.º XX/ANO] para a condução dos trabalhos, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

1. **FINALIDADE DA REUNIÃO**

A presente ata tem por objeto formalizar o planejamento e a execução dos atos instrutórios no âmbito da IPS nº 23080.XXXXXX/XXXX-XX instaurada para apuração de indícios de irregularidades identificadas no [setor e unidade administrativa] da UFSC, especificamente relacionadas a [descrição sucinta dos fatos e servidores (as) investigados, seus respectivos cargos ocupados, juntamente com os números de matrícula SIAPE, e ainda, local de exercício e lotação].

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR**

Os trabalhos serão conduzidos em estrita observância ao regime jurídico aplicável, notadamente:

* 1. Lei nº 8.112/90 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
	2. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.;
	3. Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e
	4. Resolução Normativa nº 186/2023/CUn, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta o Departamento de Processos Disciplinares da Universidade Federal de Santa Catarina
1. **ESCOPO E METODOLOGIA**

O escopo desta IPS compreenderá investigação de caráter preparatório no âmbito correcional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correcional, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

* 1. A metodologia a ser adotada seguirá a Portaria Normativa CGU nº 27 e observará os seguintes atos de instrução:
	2. Exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;
	3. Levantamento e análise preliminar da documentação pertinente, incluindo relatórios, pareceres e comunicações internas;
	4. Identificação de eventuais agentes públicos e terceiros envolvidos;
	5. Realização de diligências e oitivas para coleta de elementos probatórios;
	6. Produção de informações necessárias para averiguar a procedência da representação ou denúncia a que se refere o caput do art. 41 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022; e
	7. Manifestação conclusiva e fundamentada contendo a síntese dos achados na Matriz de Responsabilização e a indicação das providências a serem adotadas, que indique o cabimento de instauração de processo correcional, a possibilidade de celebração de Termo de Ajuste de conduta (TAC) ou o arquivamento da representação ou denúncia.
1. **PRAZOS E CRONOGRAMA**

Em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5.º, inciso LXXVIII, da CF/1988), estabelece-se o seguinte cronograma de atividades:

* 1. Fase de coleta documental: [prazo estimado];
	2. Oitivas e diligências: [prazo estimado];
	3. Análise de achados e elaboração do relatório final: [prazo estimado].
1. **DELIBERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS INICIAIS**

Diante do exposto, os membros da comissão responsável pela condução da Investigação Preliminar Sumária nº 23080.XXXXXX/XXXX-XX deliberaram pela adoção das seguintes providências imediatas:

* 1. Solicitação de acesso aos seguintes documentos essenciais junto à [Unidade Setorial/ Unidade Administrativa/UFSC]:
	2. [descrever espécie de documento]
	3. [descrever espécie de documento]
	4. [descrever espécie de documento]
	5. [descrever espécie de documento]
	6. Agendamento de oitivas dos envolvidos e testemunhas indicadas;
	7. Análise da necessidade de eventual medida cautelar para resguardar a instrução processual, nos termos do art. 147 da Lei n.º 8.112/1990.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Planejamento e Execução dos Trabalhos do Processo de Investigação Preliminar Sumária nº 23080.XXXXXX/XXXX-XX, que segue assinado pelos membros da comissão responsável pela condução da referida IPS.

[Local], [data].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Digital

Nome Completo

Membro 1 da Comissão de IPS nº 23080.XXXXXX/202X-XX

SIAPE nº XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Digital

Nome Completo

Membro 2 da Comissão de IPS nº 23080.XXXXXX/202X-XX

SIAPE nº XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Digital

Nome Completo

Membro 3 da Comissão de IPS nº 23080.XXXXXX/202X-XX

SIAPE nº XXXXXXXXX